



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
CORUMBAIBA – GO

Lei Municipal nº 711/2012 com as alterações da Lei nº 825/2018

## **RESOLUÇÃO Nº 002 de 10 de maio de 2019.**

Dispõe sobre a inscrição de conselheiros tutelares, em situação de recondução, no processo eleitoral em vigor para o quadriênio 2020-2023 do município de Corumbáiba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Corumbáiba, Estado de Goiás, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 711/2012 com as alterações da Lei nº 825/2018 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o edital nº 001/2019 já publicado, que **“ABRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO 2020/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**;

**CONSIDERANDO** que o edital 001/2019 foi elaborado baseado nas Leis Municipais nº 711/2012 com as alterações da Lei nº 825/2018 e na Resolução 170 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que diz respeito a recondução de conselheiros tutelares;

**CONDIERANDO** que a foi sancionada a **Lei nº13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019** que **“Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.”**

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Permitir que candidato (a) que se encontre em condição de segunda recondução realize inscrição no Processo de Escolha Unificado de Membros do Conselho Tutelar de Corumbáiba, conforme estabelecido na Lei nº 13.824 de 09 de maio de 2019.

Art. 2º Remeter para efeito de conhecimento, ao Ministério Público da Comarca de Corumbáiba, órgão responsável pela fiscalização do Processo de




CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
CORUMBAIBA – GO

Lei Municipal nº 711/2012 com as alterações da Lei nº 825/2018

Escolha Unificado de Membros do Conselho tutelar de Corumbáiba, a presente  
Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



José Camilo Machado

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral